

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
1ª Votação, Aprovado EM 14/04/2026  
Presidente



-AMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
RECEBIDO por 76114  
em 10/04/2026, às 9:02 h.  
Assinatura

## PROJETO DE LEI Nº 10//2026

Altera a Lei Municipal nº 572, de 12 de março de 2024, para acrescentar os arts. 2º-A e 3º-A, dispondo sobre os requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos em comissão e de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mãe d'Água-PB, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 572, de 12 de março de 2024, passa a vigorar acrescida dos arts. 2º-A e 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. São requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mãe d'Água o ensino médio completo.

Art. 3º-A. São requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mãe d'Água o ensino médio completo.

Parágrafo único. Para o cargo de Motorista, além do ensino médio completo, será exigida Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, dentro do prazo de validade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mãe d'Água – PB, em 07 de abril de 2026

MESA DIRETORA

Sabrina Alves da Silva  
SABRINA ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

Luciano Rodrigues Soares  
LUCIANO RODRIGUES SOARES  
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB "CASA CARMITA DANTAS"

CNPJ: 07.764.762/0001-03

Rua Leonardo Camboim, nº 01, Centro, Mãe d'Água - PB, 58740-000

[tesouraria@camaramaedagua.pb.gov](mailto:tesouraria@camaramaedagua.pb.gov)

Contato: 83.981297976

*Yberica Nunes Lucena Freire*  
YBERICA NUNES LUCENA FREIRE  
1º Secretário(a)

*Evandro Lucena Soares*  
EVANDRO LUCENA SOARES  
2º Secretário(a)

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a **Lei Municipal nº 572/2024**, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, mediante a inclusão expressa dos requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos em comissão e efetivos da Câmara Municipal.

A ausência de previsão legal específica acerca da escolaridade mínima pode gerar insegurança jurídica em futuras nomeações e, especialmente, na realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos.

A medida visa adequar a legislação municipal aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica, conferindo maior objetividade aos critérios de ingresso no quadro funcional do Poder Legislativo.

Quanto ao cargo de Motorista, a exigência adicional de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, mostra-se necessária e plenamente compatível com as atribuições do cargo previstas na legislação vigente.

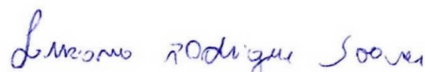
Assim, a proposição representa mero aprimoramento normativo, sem criação de despesa, fortalecendo a regularidade administrativa da Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mãe d'Água – PB, em 07 de abril de 2026.

MESA DIRETORA



SABRINA ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal



LUCIANO RODRIGUES SOARES  
Vice-Presidente



YBÉRICA NUNES LUCENA FREIRE  
1º Secretário(a)



EVANDRO LUCENA SOARES  
2º Secretário(a)